



Requerimento Nº. 021/2017.

Vereador Proponente: GILVÃ JOSÉ DE SOUSA



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Com base nos termos Regimentais deste Poder Legislativo, e depois de ouvido o Plenário, os vereadores infra-assinados requer, que seja enviado ao Executivo Municipal para que o mesmo determine a Secretaria de Infraestrutura que **providencie a abertura de um ramal na Vicinal Tanus, para da acesso a propriedade do Senhor José Medeiro localizada no km 6.**

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente, e nobre colega vereadores, faço esse pedido em razão da propriedade do senhor José Medeiro ficar no fundo de outra propriedade, sendo que ele utiliza apenas uma trilha passando por dentro da propriedade vizinha para fazer seu percurso na hora que necessita se deslocar até a sede do Município. Além disso, o dono da propriedade já comunicou que vai impedir a passagem da estrada naquele local, o que dificultará ainda, mas a situação.

Assim sendo, peço que providencie com urgência um ramal de 650 m na estrada da vicinal Tanus km 06, para oferecer melhor condições de tráfego para aquele produtor.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, apoio na aprovação desse importante pleito.

Plenário Vereador Adão Lote Resplandes de Sousa, em 19 de Setembro de 2017.

Gilvã José de Sousa/**VER:** Gilvã da Caçamba
Tel.:(94) 99154-7248

Apoio:

Demais Vereadores da Casa.

Anivaldo Julião de Lima –Ver. Savanas _____

Aurino M. dos Santos –Ver. Aurino do Globo Aurino morcira dos Santos

Carlos Evandro N. Ozório- Ver. Vando do Carajás _____

Genivon Borges de Moraes- Ver. Genivon _____

José Gonçalves da Cruz- Ver. Zé do Sígnus Zé do Sígnus

José Valnei Pinto de Oliveira – Ver. Valnei Tiririca Valnei Tiririca

Laudi José Wieteeck Ver. Laudi Laudi

Manoel Cardoso da Silva – Ver. Goiaba Manoel Cardoso da Silva

Raimundo dos Santos P. da Silva Ver. Du Santos Du Santos

Ulisses Pereira dos Santos Ver. Juliano Camargo _____

Waldomiro Cordeiro Soares Ver. Mirim Waldomiro Cordeiro Soares

Wilma Leôncio Vieira Ver^a. Doutora Wilma Wilma Leôncio Vieira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Cadastro Ambiental Rural

CAR/PA Nº: 80332

Título Nº: 71118/2012

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Próprio: JOSE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 563.880.982-15

RG/IE: 1979973 SSP/PA

DADOS DA PROPRIEDADE:

Propriedade: SÍTIO VISTA ALEGRE JOSE MEDEIROS

Endereço: VICINAL BRITADOR, KM 6, ZONA RURAL, Tucumã - PA CEP: 68.385-000.

Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - HEMISFERIO: Sul - FUSO: 22 - N: 9247558,935 - E: 483994,439

Posses: CESSÃO DE DIREITO - Outro Documento

Foi encontrada Sobreposição da Propriedade. Sobreposições descritas no Anexo I.

Área da Propriedade Rural Total:	86,9087 ha	Área para Uso Alternativo do Solo:	21,7177 ha
Área de Preservação Permanente Total:	2,6504 ha	Área de Reserva Legal Total:	65,1908 ha
Área de Preservação Permanente a recompor:	2,2028 ha	Área de Reserva Legal a regularizar:	XX,XXXX ha

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Técnico em meio ambiente, segurança e saúde: Maria Alice Schorr Kuntz **Marca do GPS: TRIMBLE**

CREA: Sem registro

Modelo do GPS: JUNO SD

Nº do Convênio: 1330

Precisão utilizada pelo GPS: 3 METROS

LOCAL E DATA EXPEDIÇÃO:

Tucumã - PA, 26 de junho de 2012

IMPORTANTE

- A Secretaria de Meio Ambiente - SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido do presente CAR, advindo de dolo ou má fé;
- Todas as informações técnicas prestadas, especialmente as pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com art.299 do código penal (Decreto Lei 2848 de 07 de dezembro de 1940);
- Da mesma forma, todas as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no Projeto Digital, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com art.299 do código penal (Decreto Lei 2848 de 07 de dezembro de 1940);
- Este CAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
- Este CAR não contém emendas ou rasuras;
- Cópia autenticada deste CAR deve ser mantida na propriedade para efeito de fiscalização.
- Este documento pode ser consultado no site do SIMLAM Público/PA no endereço www.sema.pa.gov.br.
- Independente da análise técnica da SEMA o proprietário é obrigado a apresentar o projeto de recomposição da reserva legal e/ou Área de Preservação Permanente, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação dos critérios de recomposição pela SEMA, de acordo com o Art. 9º e 10º da Instrução Normativa nº29 de 12 de Agosto de 2009.

ATENÇÃO

Art. 4º O CAR/PA não autoriza qualquer atividade econômica no imóvel rural, exploração florestal, supressão de vegetação, nem se constitui em prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária.
Sujeito a análise e aprovação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.



0078017401050

SEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Travessa Lomas Valentinas, 2717 - Marco, Belém - PA, CEP: 66.095-770
Central de Atendimento: (91) 3184-3367 / 3184-3330 / 3184-3322 - FAX (91) 3184-3375 -
www.sema.pa.gov.br

SIMLAM